

May Del

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL

Procedimento Concursal para a Constituição da Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado – Técnico Superior (área de Gestão ou Contabilidade)

ATA Nº 1

DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte, no edifício onde funciona o
Departamento Financeiro, reuniu o júri do procedimento acima indicado, constituído por António
Manuel Alves Pinto Domingos, na qualidade de Presidente, Ana Paula dos Santos Branco Marques
e Dr. Paulo Luís da Piedade Alenquer, como vogais efetivos, a fim de definir os factores de
ponderação a utilizar nos métodos de seleção, designadamente, Prova de Conhecimentos (PC) ou
Avaliação Curricular (AC), Avaliação Psicológica (AP) ou Entrevista de Avaliação de Competências
(EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), bem como o sistema de classificação final
Relativamente à Prova de Conhecimentos , a classificação será expressa numa escala de 0 a 20
valores e terá a duração de duas horas e trinta minutos, da qual constarão perguntas
relacionadas com o programa de provas, que serão cotadas segundo os parâmetros a seguir
designados:
Grau 0 - Ausência de resposta ou resposta totalmente errada;
Grau 1 - Resposta com abordagem apenas indireta da questão;
 Grau 2 - Resposta suficientemente elaborada com fundamentação insuficiente ou só
parcialmente correta;
Grau 3 - Resposta suficientemente elaborada;
Grau 4 - Resposta bem elaborada, com fundamentação incompleta;
Grau 5 - Resposta bem elaborada e integralmente fundamentada
Relativamente à Avaliação Curricular , tem em vista analisar a qualificação dos candidatos,
designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da
experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de
desempenho obtida
Na Avaliação Curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o
posto de trabalho a ocupar, entre os quais, obrigatoriamente, os seguintes itens:
Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação
de Desempenho (AD)
A classificação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas,
sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada de acordo com a seguinte
fórmula:
AC = (HA X 15) + (FP x 25) + (EP x 35) + (AD x 25)
Assim, no parâmetro 1. Habilitação Académica, será ponderada a titularidade do grau académico
ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes e ter-se-á em conta o seguinte: -

• Licenciatura - 16 Valores; -----





MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL

Mestrado na área – 18 valores;
Doutoramento na área – 20 valores
Quanto ao parâmetro 2. Formação Profissional, em que se ponderarão as ações de formação nas
áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as
competências necessárias ao exercício da função, sendo consideradas apenas as ações,
frequentadas nos últimos 3 anos, que possam influir diretamente nos níveis de desempenho das
atividades inerentes ao respetivo posto de trabalho e que façam referência à sua duração, sendo
atribuídos 2 valores por cada 6 horas ou 1 dia de formação, resultando a notação deste factor no
somatório das valorizações obtidas com um limite máximo de 18 valores, sendo atribuídos mais 2
valores pela posse de pós-graduação
Quanto ao parâmetro 3. Experiência Profissional , com incidência sobre a execução de atividades
inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, em que se ponderará o
desempenho efetivo de funções na área, de acordo com a característica deste posto de trabalho
bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração, ter-se-á em
conta o seguinte:
• Sem experiência profissional - 8 valores;
Com experiência noutra área similar - 10 valores;
• Experiência na área: até 2 anos – 12 valores;
3 - 4 anos – 14 valores;
5 – 6 anos – 16 valores;
7 – 8 anos – 18 valores;
9 ou mais anos – 20 valores;
Quanto ao parâmetro 4. Avaliação de desempenho, só será considerada a avaliação de
desempenho atribuída no âmbito do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da
Administração Pública e relativa ao período em que o candidato cumpriu ou executou atribuição,
competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, até ao limite de 3 anos
A valoração deste fator resultará da média aritmética simples das notações tendo em conta a
correspondência para a escala de 0 a 20 valores nos seguintes termos:
• Desempenho inadequado (1 a 1,999) – 4 valores
• Desempenho adequado (2 a 2,999) - 8 valores;
• Desempenho adequado (3 a 3,999) – 12 valores;
• Desempenho relevante/Excelente (4 a 4,4) – 16 valores;
• Desempenho relevante/Excelente (4,5 a 5) – 20 valores;
Caso o candidato não possua avaliação de desempenho relativa ao período a considerar por
razões que não lhe sejam imputáveis, será considerada a avaliação de 10 valores para
cumprimento do disposto na alínea c) do n^{ϱ} 2 do artigo 8^{ϱ} da Portaria n^{ϱ} 125-A/2019, de 30 de
abril
A Avaliação Psicológica, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões,
características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer



1 Del

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL

am prognostico de adaptação as exigencias do posto de trabamo a ocupar, tendo como referencia
o perfil de competências previamente definido.
Este método de seleção é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente,
Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12,
8 e 4 valores:
A Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter, através de uma relação interpessoal,
informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências
consideradas essenciais para o exercício da função. Este método deve permitir uma análise
estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições
comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. Sendo realizado por
um técnico com formação profissional para o efeito, baseando-se num guião de entrevista
composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências
previamente definido
Este guião deve estar associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou
a ausência dos comportamentos em análise
Este método de seleção é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente,
Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12,
8 e 4 valores:
A Entrevista Profissional de Seleção, visa avaliar a experiência profissional e aspetos
comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de
relacionamento interpessoal
Os parâmetros deste método de seleção são avaliados segundo os níveis classificativos de
Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem, respetivamente, as
classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores
A classificação deste método de seleção é obtida através de média aritmética simples das
classificações dos parâmetros a avaliar, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores
Cada um dos métodos de seleção bem como cada uma das fases que comportam é eliminatória,
sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5
valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte
A ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20
valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em
cada método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:
OF = (PC ou AC X 0,40) + (AP ou EAC X 0,30) + (EPS X 0,30)
Em que:
OF = Ordenação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
AP = Avaliação Psicológica
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional d	ie Seieção	
E, nada mais havendo a tratar	r se encerrou a reunião da qual foi elaborada a	presente ata que va
assinada por todos os element	tos do júri	
		*
	O Júri do Procedimento,	
	A	
Presidente	finlam/amign.	
1ª vogal efetiva	tare to farre	
2º vogal efetivo	law Sterfer	·